tracomal
Terraplenagem e Construções

Código de Conduta do Sistema de Gestão de Compliance - SGC

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

Data da elaboração:	03/04/2023	**Descrição Sucinta da Última Revisão**
Data da última revisão:	31/03/2025	➢ Inclusão dos itens: 09 - Política de Direitos Humanos e 10 - Política de Diversidade e Inclusão.
Revisão atual:	01	

APROVAÇÃO - COMITÊ DE ÉTICA		
Izaias Babilone	Advogado	IB
Juliano Oliveira da Silva	Compliance Officer (CO)	JO
Mário Sérgio Ribeiro Soares	Diretor Administrativo (CEO)	MS

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

SUMÁRIO

1 - Princípios Iniciais do Mecanismo de Integridade: 3
2 - Mensagem da Diretoria: 4
3 - Nossa Estrutura, Compromissos e Valores: 5
3.1 - Estrutura Organizacional: 5
3.2 - Estrutura do Mecanismo de Integridade (Compliance): 5
3.3 - Filosofia Institucional - Missão, Visão e Valores: 5
4 - Escopo do Código de Conduta: 6
5 - Introdução a Ética e Conduta Esperada de Todos Nós: 6
6 - Implementação do Código de Conduta, Comunicação e Treinamento: 7
7 - Atendimento aos Requisitos Legais: 7
8 - Assédio (moral ou sexual), Preconceito e Discriminação: 8
9 - Política de Direitos Humanos: 8
10 - Política de Diversidade e Inclusão: 9
11 - Relacionamento com Concorrentes: 10
12 - Relacionamento com Fornecedores e Parceiros Comerciais: 10
13 - Concessão ou Recebimento de Benefícios: 11
14 - Doações, Contribuições e Patrocínios: 12
15 - Conflito de Interesses: 12
16 - Uso de Bens e Informações da Empresa: 13
17 - Registros Contábeis e Fraude: 13
18 - Relação com Governo, Órgãos Públicos e Partidos Políticos: 14
19 - Qualidade, Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho: 14
20 - Requisitos Para Ocupante de Cargos de Chefia ou Supervisão: 15
21 - Violações ao Código de Conduta: 15
22 - Termo de Compromisso: 16
23 - Canal de Denúncia: 17
23.1 - Considerações Iniciais: 17
23.2 - Preocupações e Fatores de Riscos do SGC: 18
23.3 - Canal de Comunicação e Denúncia: 18
23.4 - Triagem da Denúncia e Ações do Não Compliance: 19
ANEXO - 01 - ORGANOGRAMA DA TRACOMAL: 21

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

1 - Princípios Iniciais do Mecanismo de Integridade:

Inicialmente apresentamos uma breve introdução do mecanismo de integridade “Compliance”, e porque precisamos estar em conformidade com as regras internas e externas contempladas pelo Código de Conduta. Mecanismo de integridade ou simplesmente “Compliance” pode ser interpretado como; um conjunto de mecanismos (procedimentos, códigos de conduta, etc.) que busca o cumprimento de todas as normas e procedimentos determinados pela empresa e/ou legislação vigente.

No ambiente corporativo estar em compliance é estar em conformidade com essas regras e leis aplicáveis ao negócio, o Mecanismo de Integridade vai muito além do simples cumprimento de regras e leis, busca consonância com os pilares da ética, governança, transparência, honestidade e responsabilidade, contudo não se limitando ao negócio da empresa, mas em todas as atitudes das partes interessadas (colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, etc.).

Conhecer e cumprir esses pilares, é estar em conformidade com todas as regras e leis aplicáveis ao negócio da empresa, ao estar não compliance em desacordo com os pilares expõe a empresa a riscos que vão desde aplicação de multas e penalidades à perda da imagem. Para as pessoas, além de efeitos negativos a sua imagem profissional no ambiente corporativo, há riscos relacionados a medidas disciplinares, perda do emprego, multa e até prisão.

Nesse ambiente surge o departamento de compliance e os responsáveis pela condução dos processos para darem cumprimento a esses pilares, o principal objetivo é proteger a empresa e seus colaboradores, conduzindo esses a executar os processos em conformidade com o Código de Conduta, onde estão firmados todas as regras baseadas nos princípios da ética, governança, transparência, honestidade e responsabilidade.

Os benefícios de estar em conformidade vai muito além de um simples cumprimento de regras, preserva a imagem da empresa frente ao mercado, evita condutas preconceituosas e discriminatórias no ambiente corporativo, evita multas, embargos e passivos trabalhistas, mantém uma imagem transparente da empresa junto a seus clientes e estimula boas práticas dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, coibindo ações ilegais ou inadequadas.

> Talvez uma empresa que implemente o Compliance demore mais a crescer do que uma que prefira o caminho da corrupção, mas a base dela será tão sólida, e as suas raízes estarão tão profundas em valores morais, éticos e legais, que dificilmente ventos causados por concorrentes ou crises econômicas irão destruir os seus sonhos “base” (Wagner Giovanini).

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

2 - Mensagem da Diretoria:

Ratificamos a presente declaração pautada nos pilares da ética, governança, transparência, honestidade e responsabilidade, afirmando nosso compromisso em prover os recursos necessários para operação e melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance, assim como cumprir na íntegra os requisitos legais, código de conduta, mecanismos de controle e operação da governança corporativa.

Repudiamos veementemente qualquer prática de corrupção, condutas ilícitas, preconceito e/ou discriminação por raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, idade, opinião política ou de qualquer outra natureza.

Reafirmamos nosso compromisso em adotar e apoiar os mecanismos e procedimentos internos de integridade e governança corporativa, incentivando as denúncias de não compliance e efetivo cumprimento dos procedimentos de apuração e investigação de denúncias proveniente do não compliance.

Concedemos ao Compliance Officer autoridade e autonomia para realização de suas atribuições na implementação, monitoramento e melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance.

Esse código de conduta é o documento base do Mecanismo de Integridade “Compliance” onde consta todas as ações esperadas e proibidas, sendo aplicável a todos os níveis hierárquicos da Tracomal. Esse código deve ser divulgado, entendido e cumprido efetivamente por todos os colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e qualquer outro associado. Leiam com atenção o código de conduta, e sempre que necessário retornem a leitura para garantir que suas condutas na Tracomal estejam sempre conforme com os pilares do Sistema de Gestão de Compliance (governança, transparência, honestidade e responsabilidade).

DIRETORIA

AM	NM	JM
Alcides Taquete Machado Diretor Operacional	Nilzon Taqueti Machado Diretor Financeiro	Jose Antonio Machado Diretor Comercial

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

3 - Nossa Estrutura, Compromissos e Valores:

3.1 - Estrutura Organizacional:

A Tracomal definiu sua estrutura organizacional por meio do organograma anexo a este código de conduta (ANEXO-01) para assegurar a correta operação e controle do mecanismo de integridade. Este organograma apresenta a hierarquia das áreas que administram e operacionalizam todos os processos da empresa.

3.2 - Estrutura do Mecanismo de Integridade (Compliance):

A estrutura do mecanismo de integridade (Sistema de Gestão de Compliance - SGC) da Tracomal, está embasada nas principais legislações e procedimentos (PC-05-004 - Estrutura do Compliance) de controle e operação para assegurar que, nosso sistema de integridade cumpre todos os requisitos e melhores práticas em relação à ética, transparência, honestidade e responsabilidade.

3.3 - Filosofia Institucional - Missão, Visão e Valores:

A Tracomal estabeleceu seus valores institucionais por meio da sua Missão, Visão e Valores descritos abaixo:

➢ MISSÃO:

Atuar na prestação de serviços e/ou locação de equipamentos cumprindo os requisitos dos clientes, legais e outros relacionados a qualidade, segurança, saúde e meio ambiente, pautando o relacionamento com as partes interessadas seguindo os pilares do compliance (ética, governança, transparência, honestidade e responsabilidade).

➢ VISÃO:

Transformar o amanhã com os atos de hoje, fidelizando e conquistando novos clientes, contribuindo para o desenvolvimento do país, mantendo-se como uma empresa sólida no mercado, sendo referência na prestação de serviços e/ou locação de equipamentos no setor industrial e mineração com foco na melhoria contínua e inovação.

➢ VALORES:

- **Atender com excelência:** Superar as necessidades e expectativas de nossos clientes, desenvolvendo soluções com foco na melhoria contínua e inovação, respeitando a sociedade e atendendo os requisitos legais e outros.
- **Pilares do compliance:** Em qualquer relacionamento com as partes interessadas os pilares do compliance devem estar presentes; ética, governança, transparência, honestidade e responsabilidade.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

- **Compromisso com pessoas:** Respeitar e promover o tratamento igualitário com todas as pessoas, sem qualquer distinção ou discriminação, seja por raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, idade, opinião política ou de qualquer outra natureza.
- **Recursos humanos:** Dispor de equipe qualificada e especializada com base em escolaridade, treinamento e/ou experiência apropriada e específica para execução das atividades, promovendo internamente ou buscando novos talentos para compor o quadro de colaboradores da Tracomal.

4 - Escopo do Código de Conduta:

Este código de conduta se destina a todos os sócios, diretores, conselheiros, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados que atuam em todo território nacional, e que possuem qualquer vínculo com a Tracomal no exercício de suas responsabilidades e autoridades funcionais. As partes interessadas citadas acima respondem de forma objetiva por suas condutas contrárias a este código de conduta.

5 - Introdução a Ética e Conduta Esperada de Todos Nós:

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações, e o nosso Código de Conduta expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade. Mas não se espera, com ele, abranger todas as situações do cotidiano, portanto, na dúvida, sempre consultar previamente o departamento do Sistema de Gestão de Compliance.

Os Diretores, Coordenadores e Gestores tem a obrigação de assegurar sua observância ao Código de Conduta, bem como transmitir o seu conteúdo aos seus subordinados e servir de exemplo para toda a empresa.

Todos os requisitos desse Código devem ser cumpridos na íntegra, por todos os colaboradores e terceirizados que atuam na empresa, portanto em hipótese alguma será admitido como justificativa “falta de conhecimento” das regras para justificar qualquer não compliance. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios, ou violações relativas ao descumprimento do Código de Conduta (não compliance) não seja omisso, e informe imediatamente por meio dos canais de comunicação oficiais do Compliance que providenciarão a apuração dos fatos relatados assegurando o anonimato do denunciante.

Se comprovados os desvios ou violações, serão avaliados pelo Comitê de Ética da Tracomal e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

6 - Implementação do Código de Conduta, Comunicação e Treinamento:

Esse código de conduta estabelece as regras e condutas esperadas para todos os níveis hierárquicos da Tracomal, incluindo mais não se limitando aos sócios, diretores, investidores, colaboradores, fornecedores e prestador de serviços. Toda e qualquer conduta dessas partes interessadas devem ser pautadas nos pilares do Sistema de Gestão de Compliance, a saber; governança, transparência, honestidade e responsabilidade.

Neste código está descrito de forma clara e objetiva todas as condutas permitidas e não permitidas relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance, toda e qualquer conduta que contrariar as diretrizes e regras desse documento devem ser devidamente apuradas conforme estabelece os procedimentos de investigação, e caso seja comprovando a efetivação da conduta não permitida "Não Compliance", será aplicado as medidas disciplinares conforme o código de consequência por violações ao código de conduta.

Para correta aplicação e efetivação, o código de conduta será devidamente divulgado para todas as partes interessadas (colaboradores, terceirizados, clientes, etc.) pertinentes ao Sistema de Gestão de Compliance, essa divulgação será por meio do site, intranet, ou qualquer outra forma eficaz de comunicação para assegurar o acesso, entendimento e cumprimento efetivo do Código de Conduta por todos os colaboradores e terceirizados.

O departamento do Sistema de Gestão de Compliance é responsável por todas as comunicações e treinamentos necessários para melhoria contínua e eficácia do mecanismo de integridade da Tracomal, assim toda e qualquer comunicação deve ser realizada em conformidade com o procedimento PC-05-023 - Comunicação e Treinamento do SGC. Conforme a criticidade e grau de importância, os treinamentos poderão ser obrigatórios ou facultativos conforme classificação do Compliance, portanto nos treinamentos obrigatórios somente é permitido a falta por "Justificativa Admissível" prevista no procedimento PC-05-023 - Comunicação e Treinamento do SGC.

7 - Atendimento aos Requisitos Legais:

Para assegurar o atendimento aos requisitos legais, a Tracomal realiza o monitoramento periódico por meio de um levantamento e avaliação de todos os requisitos legais e outros aplicáveis em conformidade com o procedimento "PC-02-019 - Gestão dos Requisitos Legais", portanto cabe a todos nós cumprirmos de forma integral todas as leis e/ou quaisquer outros requisitos aplicáveis.

Quando houver qualquer dúvida em relação ao conhecimento, interpretação e implementação do requisito legal ou regulatório, procurar imediatamente o superior imediato, ou ainda submeter a demanda ao departamento específico da área, Compliance ou Jurídico da Tracomal.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

8 - Assédio (moral ou sexual), Preconceito e Discriminação:

A Tracomal proporciona condições de trabalho seguras e saudáveis, buscando sempre um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de assédio (moral ou sexual), preconceito e/ou discriminação por raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, idade, opinião política, religião ou de qualquer outra natureza.

É expressamente proibido qualquer destas práticas, e caso ocorra será devidamente apurado e aplicado as medidas disciplinares ao infrator. Na ocorrência de sofrer ou vivenciar qualquer prática relacionada acima, você deverá informar ao compliance por meio dos canais de comunicação oficial (canal de denúncia), lembrando que o anonimato é garantido, e os procedimentos de apuração serão devidamente realizados para não expor o denunciante ou vítima.

9 - Política de Direitos Humanos:

Reconhecemos a importância e defendemos de maneira inabalável os princípios essenciais dos direitos humanos. Comprometemo-nos a respeitar e fomentar esses direitos em todas as nossas operações e relações comerciais.

- **Não Discriminação:**

Comprometemo-nos a proporcionar um ambiente de trabalho livre de discriminação, onde todos os funcionários são tratados com dignidade e respeito, independentemente de sua origem étnica, raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, idade, deficiência, estado civil, ou qualquer outra característica.

- **Igualdade de Oportunidades:**

Garantimos a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores. Baseamos as decisões de recrutamento, promoção, treinamento e desenvolvimento em critérios objetivos, sem discriminação.

- **Saúde e Segurança:**

Proporcionamos em todas as nossas operações um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores, essas medidas são essenciais para prevenir acidentes, lesões e doenças ocupacionais, fornecendo treinamento adequado e implementando as práticas de saúde e segurança eficazes.

- **Liberdade de Associação e Negociação Coletiva:**

Respeitamos o direito dos funcionários à liberdade de associação e à negociação coletiva. Não toleramos qualquer forma de represália contra aqueles que escolhem exercer esses direitos de maneira legítima.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

- **Trabalho Infantil e Trabalho Forçado:**

Comprometemo-nos a não utilizar trabalho infantil ou trabalho forçado em nenhuma fase de nossas operações. Respeitamos as leis nacionais e internacionais que proíbem essas práticas.

- **Condições de Trabalho Justas:**

Proporcionamos condições de trabalho justas, incluindo salários e benefícios competitivos, horários de trabalho razoáveis e um ambiente que promova o equilíbrio entre vida profissional e pessoal dos colaboradores.

- **Respeito aos Direitos Indígenas e Comunidades Locais:**

Em nossas operações, respeitaremos os direitos das comunidades locais e povos indígenas, levando em consideração suas preocupações e garantindo a comunicação, consulta e o consentimento apropriado quando necessário.

Esta política de direitos humanos reflete nosso compromisso contínuo com a responsabilidade social e o respeito pelos direitos fundamentais. Regularmente revisaremos e atualizaremos esta política para garantir sua eficácia e alinhamento com os padrões mais recentes de direitos humanos. A Tracomal está empenhada em criar um ambiente que promova a dignidade, a diversidade e o respeito mútuo.

10 - Política de Diversidade e Inclusão:

Reconhecemos e valorizamos a diversidade como um elemento fundamental para o nosso sucesso. Acreditamos que uma cultura inclusiva promove a inovação, melhora o ambiente de trabalho e fortalece nossa capacidade de atender e respeitar às necessidades variadas de cada pessoa. Nesse sentido, buscamos sempre criar um ambiente onde todos os colaboradores se sintam respeitados, valorizados e capacitados a contribuir plenamente para o nosso sucesso coletivo.

Nossos Princípios:

- **Igualdade de Oportunidades:** A Tracomal garante que todos os funcionários tenham acesso igualitário às oportunidades de desenvolvimento, promoção e reconhecimento, independentemente de raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência ou qualquer outra característica. Nosso compromisso com a inclusão vai além do respeito à diversidade, refletindo-se em práticas e políticas que asseguram um ambiente acessível, acolhedor e livre de barreiras, permitindo que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, possam alcançar seu pleno potencial.
- **Cultura Inclusiva:** Promovemos uma cultura inclusiva, onde cada indivíduo é respeitado e valorizado. Encorajamos a colaboração e a troca de ideias, reconhecendo que a diversidade de pensamento impulsiona a inovação.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

- **Recrutamento e Retenção:** Buscamos ativamente atrair talentos, garantindo que nossos processos de recrutamento e seleção sejam justos e livres de preconceitos.
- **Comunicação Aberta:** Incentivamos a comunicação aberta e transparente, proporcionando canais para que os colaboradores expressem preocupações, denúncias, sugestões ou feedback relacionado à inclusão e diversidade.

Ao abraçarmos essa filosofia, reiteramos nosso compromisso em construir uma empresa inclusiva, onde cada indivíduo possa não apenas prosperar, mas também desempenhar um papel significativo em nosso sucesso coletivo.

A Tracomal reafirma seu compromisso com a transparência e a igualdade salarial, garantindo que todos os colaboradores sejam valorizados de forma justa e equitativa. Nossa política de remuneração é baseada em critérios objetivos, como competências, experiência e desempenho, assegurando oportunidades iguais para todos, independentemente de gênero, raça ou qualquer outra característica pessoal.

11 - Relacionamento com Concorrentes:

Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade. Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia. Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção. Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

O relacionamento com concorrentes deve ser realizado com ética e seguindo todas as diretrizes do mecanismo de integridade, incluindo mais não se limitando ao procedimento “PC-01-013 - Relação com Concorrentes e Política Antitruste”.

12 - Relacionamento com Fornecedores e Parceiros Comerciais:

Para assegurar o atendimento ao mecanismo de integridade, a Tracomal realiza avaliação dos fornecedores, terceiros e parceiros comerciais antes da contratação/negócio por meio do 'due diligence' (diligência prévia), essa atividade é essencial para certificar o atendimento as diretrizes do mecanismo de integridade (Compliance).

Todos os fornecedores, terceiros e parceiros comerciais devem cumprir integralmente os as diretrizes estabelecidas no “CC-05-002 - Código de Conduta - Fornecedores” disponível para consulta por meio do site www.tracomal.com.br, incluindo mais não se limitando a; cumprir todos os requisitos legais e/ou regulamentares aplicáveis. Proibir atos de corrupção. Engajar-se na

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro (PC-01-007 - Lavagem de Dinheiro), cartel, pagamentos de facilitação (PC-01-017 - Pagamentos de Facilitação), e outras ilicitudes. Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores. Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil. Assumir a responsabilidade pela saúde e segurança dos seus colaboradores.

Todo e qualquer relacionamento com fornecedores e parceiros comerciais realizados por qualquer colaborador da Tracomal ou prestador de serviço terceirizado em seu nome, deverá cumprir na íntegra as diretrizes estabelecidas no “CC-05-003 - Código de Conduta - Compliance em Compras”, disponível em rede corporativa interna para acesso de todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados.

13 - Concessão ou Recebimento de Benefícios:

Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, ou organização. A concessão ou recebimento de presentes/brindes e hospitalidades fortalecem os relacionamentos comerciais, contudo podem gerar uma desconfiança e/ou influência negativa contrária aos princípios da Tracomal. Antes de oferecer, conceder ou receber qualquer tipo de presente, brindes e/ou hospitalidades consultar as diretrizes do Sistema de Gestão de Compliance estabelecida por meio do procedimento “PC-01-015 - Concessão e Recebimento (Presentes/brindes, hospitalidade, doações e patrocínios - P.H.D.P)”.

Não será permitido a exigência ou promessa de qualquer tipo de vantagem indevida no relacionamento com as partes interessadas (clientes, fornecedores, colaboradores, etc.), considera-se vantagem indevida qualquer tipo de concessão ou recebimento de presentes, brindes e/ou hospitalidades que estejam contrários as políticas e procedimentos do mecanismo de integridade “Compliance” e legislação vigente.

As diretrizes e procedimentos (limites e proibição) para concessão ou recebimento de presentes/brindes e hospitalidades está devidamente documentado por meio do procedimento “PC-01-015 - Concessão e Recebimento (Presentes/brindes, hospitalidade, doações e patrocínios)”. Não será admitido como “desculpa” a falta de conhecimento das regras/limites como justificativa do eventual descumprimento das diretrizes e regras estabelecidas neste código ou procedimentos do mecanismo de integridade.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

Descrição	É Necessário Aprovação do Compliance?
Doações	Sim, todas as doações devem ser aprovadas previamente pelo Compliance e Diretoria (FC-15-003).
Entretenimentos	Sim, todo e qualquer entretenimento deve ser aprovado previamente pelo Compliance (FC-15-004).
Membership - Filiação	Sim, toda e qualquer filiação (Membership) deve ser aprovada previamente pelo Compliance (FC-15-005).
Patrocínios	Sim, todo e qualquer patrocínio deve ser aprovado previamente pelo Compliance (FC-15-006).
Presentes/Brindes	Não, desde que não ultrapasse o limite de valor de R$ 100,00 (cem reais) por unidade presente/brinde.*Valor superior deve ser aprovado pelo Compliance (FC-15-007).
Viagens e Hospitalidade	Não, considerando que todas as proibições estão citadas no item 4.4 do PC-01-005. *Obrigatório a aprovação do Compliance quando envolver cônjuges, familiares ou qualquer outro tipo de acompanhante, que não tenham propósito direto com a viagem.
Referência: PC-01-015 - Concessão e Recebimento (Presentes/brindes, hospitalidade, doações e patrocínios)	

14 - Doações, Contribuições e Patrocínios:

Doações e/ou patrocínios só podem ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas de nossa empresa (PC-01-015 - Concessão e Recebimento (P.H.D.P) serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados. Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa. Além disso: **a)** uma doação só será permitida se for dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino; **b)** um patrocínio só será permitido se basear-se num contrato escrito e adequado à contrapartida oferecida; **c)** doação ou patrocínio não podem ser concretizados em dinheiro, ou por meio de depósitos em contas particulares.

15 - Conflito de Interesses:

Evitar conflitos de interesse, potencial ou real. Eles podem ocorrer, entre outras: **a)** Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à Tracomal. **b)** Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da Tracomal.

Qualquer situação de potencial conflito de interesse, deve ser comunicado formalmente ao Superior Imediato e Compliance em conformidade com o procedimento “PC-01-016 - Conflito de Interesses”.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

16 - Uso de Bens e Informações da Empresa:

Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa. Não será permitido apropriação indébita para si ou para outrem de qualquer dos bens da empresa, incluindo mais não se limitando a; equipamentos, ferramentas, materiais, informações da empresa e arquivos desenvolvidos no exercício de suas atividades na Tracomal. Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo. Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior.

Zelar pela confidencialidade e segurança da informação e uso consciente dos dados à sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo. Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

17 - Registros Contábeis e Fraude:

Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis. As diretrizes estão definidas no procedimento “PC-01-021 - Contabilização e Finanças”.

Não será permitido qualquer prática de fraude realizada por qualquer das partes interessadas (clientes, colaboradores, fornecedores, terceirizados, etc.), que tenha qualquer tipo de relacionamento com a Tracomal. Caso seja comprovado qualquer destas práticas, as medidas disciplinares, e de correção deverão ser implementadas para assegurar a integridade do Sistema de Gestão de Compliance - SGC.

Segue alguns exemplos de práticas de fraudes que podem ocorrer. As condutas de fraude não se limita a relação abaixo, sendo assim é apenas exemplo de alguns atos:

- Falsificação de documentos contábeis para ocultar desvios de dinheiro;
- Manipulação de estoques para desviar produtos da empresa e vendê-los no mercado paralelo;
- Uso indevido de cartões corporativos ou reembolsos de despesas;
- Criação de empresas fictícias para emitir notas fiscais falsas e desviar recursos da empresa;
- Fraude em licitações para garantir contratos para empresas parceiras ou para si próprio;

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

- Uso indevido de informações confidenciais da empresa para obter vantagens pessoais ou em outros negócios.

18 - Relação com Governo, Órgãos Públicos e Partidos Políticos:

Relação com área Pública e Licitação em nome da Tracomal serão coordenados exclusivamente pelos representantes legais ou pessoa autorizada pela empresa de forma expressa. O procedimento "PC-01-022 - Relação com a Área Pública e Licitação" deve ser observado em todas essas relações.

São deveres da gestão e dos colaboradores: **a)** Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral. **b)** Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público, contrária a estes princípios. **c)** Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira à qualquer agente público, ou político, às pessoas a eles relacionadas, em contrapartida, aos benefícios particulares ou para a empresa. **d)** Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Fica expressamente proibido aos colaboradores e terceirizados da empresa em contratos e licitações com o Poder Público: **e)** Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93; 14.133/21 e demais normas aplicáveis. **f)** Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem. **g)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

19 - Qualidade, Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho:

A Tracomal assegura um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores e terceirizados, o compromisso com a Saúde e Segurança Ocupacional dos colaboradores e terceiros é nossa prioridade em qualquer tipo de atividade, portanto mantemos em nossa empresa um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional em conformidade com os requisitos da norma ISO 45001 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), além de manter a certificação na versão atualizada da norma devidamente reconhecida por órgão externo de certificação de sistemas de gestão.

Além disso, a nossa empresa também tem como compromisso a busca pela excelência na qualidade dos nossos produtos e serviços. Mantemos a certificação na versão atualizada das normas ISO 9001 (Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos) e SIAC (Sistema de Avaliação

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil) por órgão certificador externo e devidamente acreditado pelo INMETRO.

20 - Requisitos Para Ocupante de Cargos de Chefia ou Supervisão:

Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função. Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei). Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus subordinados a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais. Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis. Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código. Avaliar o desempenho de seus subordinados e aplicar o princípio da meritocracia. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

21 - Violações ao Código de Conduta:

Toda e qualquer violação aos códigos de condutas do Sistema de Gestão de Compliance estará sujeito a aplicação de medidas disciplinares conforme a legislação vigente e/ou contrato, cabe a cada colaborador ou terceirizado comunicar por meio dos canais oficiais de comunicação (Canal de Denúncia) qualquer violação aos códigos de condutas do mecanismo de integridade (Compliance).

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais. A denúncia poderá ser feita das seguintes formas: **1)** Comunicado ao seu superior imediato; **2)** Pelo telefone direto do canal de denúncia; **3)** Pelo site: WWW.TRACOMAL.COM.BR. Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.

As medidas disciplinares serão aplicadas pelo comitê de ética após o processo de investigação, com exceção das medidas administrativas com objetivo(s) de interromper a conduta inadequada, inapropriada, sanar eventuais desvios e prevenir novas ocorrências de forma imediata até a conclusão da investigação.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

MEDIDAS DISCIPLINARES - VIOLAÇÃO AOS CÓDIGOS DE CONDUTA	
Colaboradores (Funcionários)	**Terceirizados (Prestadores de Serviços)**
Item 1. O **Colaborador** que violar (descumprir) os requisitos dos códigos de conduta do mecanismo de integridade (compliance) está passível das seguintes medidas disciplinares: **I.** Advertência verbal; **II.** Advertência escrita; **III.** Suspensão do contrato de trabalho; **IV.** Rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável (com ou sem justa causa). **Parágrafo - 01:** Caso haja reincidência de violação (descumprimento) aos códigos de condutas, poderá ser aplicado medida disciplinar superior a aplicada no caso anterior. **Parágrafo - 02:** As medidas disciplinares prevista no item 1 (Inciso I a IV) será aplicada conforme a gravidade do caso pelo comitê de ética do compliance, após o processo de investigação e apuração, garantido ao denunciado a ampla defesa contraditório. As medidas disciplinares serão aplicadas conforme a gravidade do caso, não sendo a aplicação em ordem crescente ou decrescente dos incisos I a IV, do item 1. **Parágrafo - 03:** De acordo com a gravidade do caso, o Compliance poderá de forma imediata estabelecer medidas administrativas com objetivo(s) de interromper a conduta inadequada, inapropriada, sanar eventuais desvios e prevenir novas ocorrências até a conclusão da investigação.	**Item 2.** O **Terceirizado** que violar (descumprir) os requisitos dos códigos de conduta do mecanismo de integridade (compliance) está passível das seguintes medidas disciplinares: **I.** Notificação extrajudicial; **II.** Multa conforme previsão contratual; **III.** Suspensão do contrato; **IV.** Rescisão contratual. **Parágrafo - 01:** Caso haja reincidência de violação (descumprimento) aos códigos de condutas, poderá ser aplicado medida disciplinar superior a aplicada no caso anterior. **Parágrafo - 02:** As medidas disciplinares prevista no item 2 (Inciso I a IV) será aplicada conforme a gravidade do caso pelo comitê de ética do compliance, após o processo de investigação e apuração, garantido ao denunciado a ampla defesa. As medidas disciplinares serão aplicadas conforme a gravidade do caso, não sendo a aplicação em ordem crescente ou decrescente dos incisos I a IV, do item 2. **Parágrafo - 03:** De acordo com a gravidade do caso, o Compliance poderá de forma imediata estabelecer medidas administrativas com objetivo(s) de interromper a conduta inadequada, inapropriada, sanar eventuais desvios e prevenir novas ocorrências até a conclusão da investigação.
Referência: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	**Referência:** Cláusulas Contratuais (Contrato)

22 - Termo de Compromisso:

Para assegurar que todas as responsabilidades estejam devidamente definidas e comunicadas à todas as partes interessadas, a Tracomal documentou as responsabilidades específicas do Sistema de Gestão de Compliance, esse registro é realizado por meio do formulário “FPG-011 - Matriz de Requisitos do Colaborador” para todos os colaboradores, no caso dos prestadores de serviços terceirizados essas responsabilidades estão definidas por meio dos contratos e/ou ordens de compra.

As evidencias de aceitação e comprometimento a este código deverá ser realizada em conformidade com o procedimento “PC-01-003 - Aceitação e Cumprimento do Código de Conduta”.

Para assegurar que todas as ações e medidas do Sistema de Gestão de Compliance sejam devidamente implementadas em conformidade com os pilares da governança, transparência, honestidade e responsabilidade, a Tracomal implementou o comitê do Sistema de Gestão de Compliance (SGC) composto pelos Diretores e Compliance Officer, que independente de outras atribuições, tem a responsabilidade e autoridade para:

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

- Assegurar que todos os processos do Sistema de Gestão de Compliance, sejam devidamente implementados e mantidos, incluindo mais não se limitando ao código de conduta e Política do SGC;
- Disponibilizar os recursos necessários para operação do Sistema de Gestão de Compliance, e sua melhoria contínua;
- Analisar e aprovar o código de conduta, procedimentos e política do Sistema de Gestão de Compliance;
- Assegurar que todas as investigações e/ou medidas preliminares provenientes de auditorias, ou canal de denúncia sejam devidamente apuradas para verificação dos indícios do não compliance e sua materialidade;
- Avaliar a eficácia do Sistema de Gestão de Compliance e assegurar o cumprimento dos objetivos e metas;
- Aprovar a efetivação das medidas disciplinares ao concluir as investigações e materialidade do não compliance.

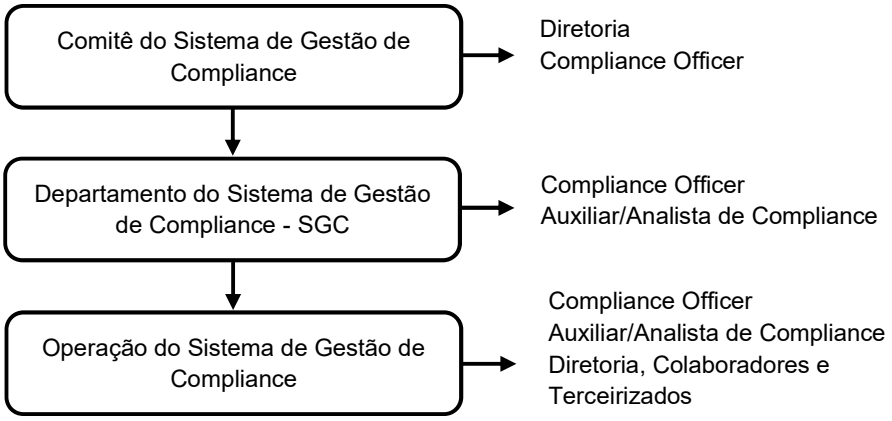

23 - Canal de Denúncia:

23.1 - Considerações Iniciais:

Para assegurar o cumprimento eficaz deste Código de Conduta, a Tracomal implementa mecanismos para identificar e bloquear as possíveis causas/atos do não compliance ou qualquer outra situação que não esteja em conformidade com os pilares do Sistema de Gestão de Compliance (governança, transparência, honestidade e responsabilidade), incluindo mais não se limitando as suas políticas e procedimentos de operação e controle.

Tracomal disponibiliza canais de comunicação para contato e resposta à todas as partes interessadas, no que se refere as denúncias, oportunidades de melhoria, questionamentos, dúvidas de interpretação e condutas permitidas estabelecidas neste código ou documentos correlatos.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

23.2 - Preocupações e Fatores de Riscos do SGC:

As preocupações e fatores de riscos, em sua maioria, são fontes que possivelmente podem surgir condutas que afrontem a integridade do Sistema de Gestão de Compliance, portanto essas fontes devem ser cuidadosamente avaliadas afim de estabelecer os mecanismos para identificação, avaliação, controle e correção de forma eficaz e específica conforme o procedimento "PC-02-005 - Gestão dos Riscos do SGC".

Os riscos à integridade do Sistema de Gestão de Compliance podem ser observados a partir de diferentes pontos de vista conforme os fatores descritos abaixo:

- **Fatores externos:** Os fatores externos são aqueles que estão fora do contexto e controle da Tracomal, ou seja, são aquelas ameaças externas que podem comprometer a integridade do Sistema de Gestão de Compliance.
- **Fatores internos:** Os fatores internos são aqueles que estão dentro do contexto interno da Tracomal, ou seja, são aqueles que estão sob o controle do seu Sistema de Gestão de Compliance e seus mecanismos de controle.
- **Fatores individuais:** Os fatores individuais são aqueles que surgem de motivações individuais de cada pessoa independente dos fatores internos ou externos a empresa, ou seja, são aqueles atos realizados pela própria pessoa que afrontem as regras de integridade do Sistema de Gestão de Compliance. Nesse sentido, a Tracomal fez o levantamento interno de todas as preocupações e estabeleceu mecanismos para identificação, controle e medidas necessárias para assegurar e eficácia do sistema.

23.3 - Canal de Comunicação e Denúncia:

A Tracomal implementou e mantém os meios de comunicação com o Sistema de Gestão de Compliance para relato de denúncias, esclarecimentos de dúvidas, elogios e/ou reclamações em conformidade com o procedimento "PC-03-002 - Canal de Denúncias". Qualquer situação ou ato que esteja divergente das regras estabelecidas neste código, devem ser relatadas para que sejam devidamente apuradas e as ações corretivas implementadas para assegurar a integridade do Sistema de Gestão de Compliance.

O canal de denúncia configura-se na mais importante fonte de informação para a identificação de desvios em relação ao Código de Conduta. Por isso, o canal e todos os processos relativos a ele devem ser efetivos, a fim de contribuírem para o alcance do sucesso do Compliance. Assim, todos os funcionários devem utilizá-lo, sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade. O uso deve ser feito sob o princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

Os dados para acesso e utilização do canal de denúncia estão devidamente divulgados para todas as partes interessadas através do site, intranet, quadros de gestão à vista, crachás, banner, treinamentos ou qualquer outra forma eficiente de divulgação.

CANAL DE COMUNICAÇÃO:

CANAL INTERNO:

Provedor: Departamento do Sistema de Gestão de Compliance (Tracomal).

Telefone de contato: (27) 3348-6913 / Cel. (27) 9 9790-0583.

Horário de atendimento: Comercial (Segunda a Sexta feira de 08:00 ás 17:48 horas).

Comunicação: Esclarecimento de dúvidas, sugestões, reclamações e/ou elogios.

E-mail: compliance@tracomal.com.br

CANAL EXTERNO:

Provedor: Contato Seguro (empresa especializada em canal de denúncia).

Telefone de contato: 0800 800 1174 (atendimento por psicólogos/presencial/ligação gratuita).

Horário de atendimento: 24 horas (7 “sete” dias por semana).

Comunicação: Denúncias (desvios de conduta).

Website/Link: www.contatoseguro.com.br/tracomal

23.4 - Triagem da Denúncia e Ações do Não Compliance:

Todas as denúncias recebidas por meio dos canais de comunicação oficiais do Sistema de Gestão de Compliance serão devidamente avaliadas e apuradas em conformidade com procedimento “PC-03-002 - Canal de Denúncias” e documentos correlatos. As atividades realizadas pelo departamento de compliance estão previstas e documentadas por meio dos procedimentos controlados e aprovados pelo Comitê do Sistema de Gestão de Compliance composto pela Diretoria e Compliance Officer.

Em hipótese alguma será permitido qualquer tipo de interferência nos procedimentos e atividades do Departamento de Compliance, bem como qualquer tipo de retaliação ao denunciante (PC-01-012 - Proibição de Retaliação), todas as atividades serão realizadas em conformidade com os procedimentos internos preservando a identidade e anonimato do denunciante.

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

FLUXO DE DENÚNCIA E NÃO COMPLIANCE:

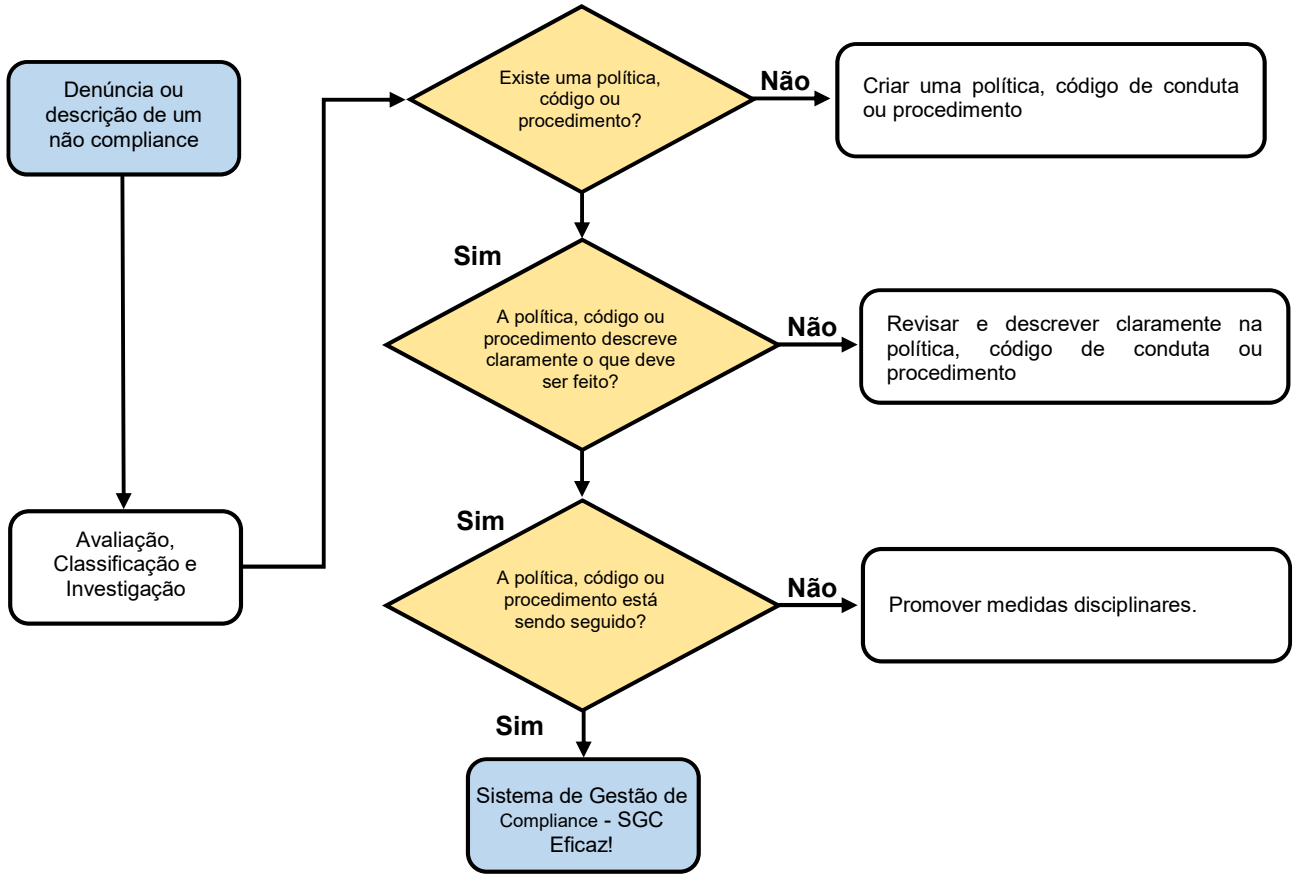

DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DA TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA - PROIBIDO A REPRODUÇÃO

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641

ANEXO - 01 - ORGANOGRAMA DA TRACOMAL:

Para assegurar a correta operacionalização do Sistema de Gestão de Compliance “Mecanismo de Integridade”, a Tracomal define seu organograma institucional.

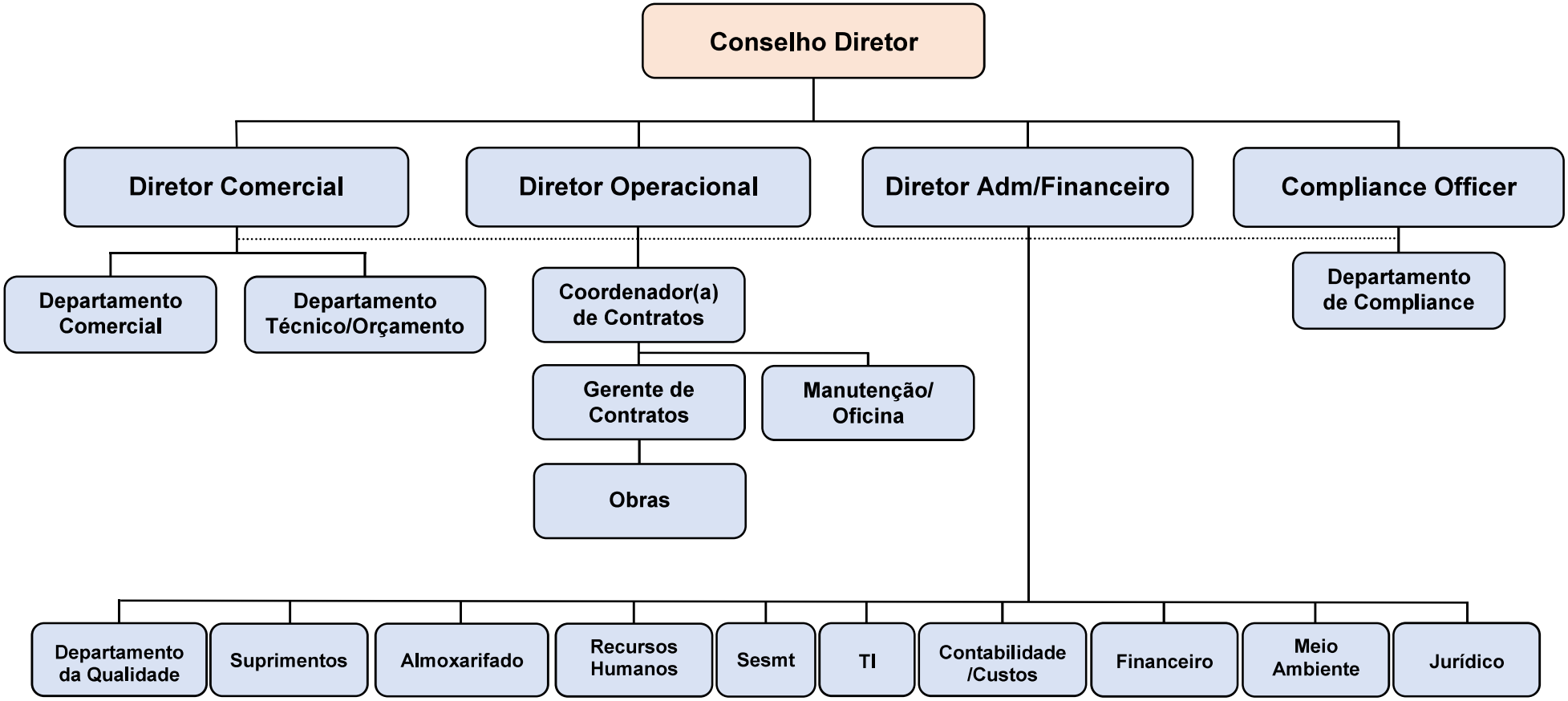

Clicksign 9f39c690-3f72-4735-a9af-c5433cef2641